



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

### EDITAL PRAE-DAE - N° 2025.552

#### EDITAL DE SOLICITAÇÃO DE DESCONTO PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - ANO LETIVO DE 2025\_2

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/PRAE, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, objetivando normatizar e estabelecer os critérios necessários para garantir os benefícios e serviços previstos na POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, estabelece:

**Art. 1º** - Estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação, matriculados no ano letivo de 2025, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, nos termos das Resoluções [CA nº.2023.110](#) e CA nº 2023.218, poderão requerer o **desconto de 50%** ou a **isenção total do valor da refeição nos Restaurantes Universitários da UEPG para o ano letivo de 2025.**

#### DO PERÍODO DAS SOLICITAÇÕES

**Art. 2º** - O período para solicitar o desconto no valor da refeição é de **23/05/2025 até 02/06/2025**, somente via Google Forms, disponível no link: <https://forms.gle/edxRjPCoat2AcYxo8>, ou clique aqui o qual deverá ser preenchido utilizando, obrigatoriamente, **o seu e-mail institucional** (número do RA@uepg.br).

#### DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 3º** Para solicitar o desconto no valor da refeição no Restaurante Universitário o estudante deverá preencher o formulário disponível no Art. 2º deste edital e comprovar seu vínculo acadêmico e sua situação socioeconômica, anexando no referido formulário os documentos comprobatórios abaixo solicitados, conforme itens "a", "b", "c", "d", "e" e "f" deste artigo:

- a) Comprovante de matrícula na UEPG para o ano letivo de 2025 (obrigatório);
- b) Quadro de composição familiar conforme o [ANEXO III](#) (obrigatório);
- c) Declaração de renda conforme [ANEXO I](#) ou [ANEXO II](#), (utilizar as declarações deste item "c" somente se o estudante não tiver comprovante de renda. O comprovante de renda deve ser de todos que residem com o estudante ou que contribuem com a renda do mesmo);
- d) Declaração de independência financeira ([ANEXO IV](#)) (utilizar a declaração deste item "d" somente se for o caso do estudante não depender financeiramente dos pais ou responsáveis);
- e) Declaração de moradia do estudante ([ANEXO V](#)) ou ([ANEXO VI](#)) ou ([ANEXO VII](#)), (utilizar a declaração que contemple sua realidade caso não possua outro comprovante de moradia);

**f)** Declaração para diversas situações ([ANEXO VIII](#)), (a declaração deste item "f" deverá ser utilizada quando houver necessidade de relatar situações específicas que não foram contempladas nos anexos disponibilizados)

## DA ANÁLISE

**Art. 4º** - A Prae procederá a análise da documentação, observada a vulnerabilidade socioeconômica dos inscritos, de acordo com as informações encaminhadas conforme arts 2º e 3º deste edital, tendo em vista os critérios e pontuação constantes no Instrumento Técnico de Análise do Índice de Vulnerabilidade Social Estudantil - IVSE, versão completa ([link de acesso](#)) da Política de Assistência Estudantil da UEPG [CA nº.2023.110](#)

§ 1º A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do desconto concedido independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o estudante a processo disciplinar e, em caso de comprovada fraude e/ou falsidade ideológica, ao reembolso dos descontos concedidos, observado o disposto na legislação vigente.

§ 2º A Prae procederá a análise da documentação apresentada pelo estudante, se reservando o direito de, a qualquer tempo, realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais aos que estão definidos neste edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

**Art. 5º** Não serão analisadas solicitações encaminhadas por outros meios que não seja o formulário específico conforme descrito no art. 2º e que não estejam devidamente acompanhados de toda a documentação exigida no art. 3º deste edital. O não envio das documentações descritas neste edital implicará no indeferimento da solicitação.

## DO RESULTADO

**Art. 6º** - A Prae divulgará edital com as solicitações deferidas, a partir do dia 10/06/2025 com publicação de edital de resultado no endereço <https://www2.uepg.br/prae/editais/> sendo responsabilidade do solicitante acompanhar a publicação do resultado.

## DOS RECURSOS

**Art. 7º** Serão admitidos recursos até 02 (dois) dias corridos após a divulgação do resultado, exclusivamente via protocolo digital - SEI, no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> - sendo que no campo "Descrição Simplificada do Assunto" escreva: "RECURSO RESULTADO ISENÇÃO DA REFEIÇÃO NO RU". No processo de recurso não será aceito a juntada ou envio de documentos.

## DA CONCESSÃO DO SERVIÇO

**Art. 8º** - A concessão da isenção total ou do desconto de 50% no valor da refeição do RU, previsto neste edital, **terá validade para o ano letivo de 2025.**

**Art. 9º** - Havendo qualquer alteração na renda familiar durante o período de concessão do benefício, que extrapole o critério definido para acesso ao mesmo, é de responsabilidade do estudante atualizar suas informações junto à equipe de serviço social da Prae para fins de reanálise da concessão do benefício regulamentado neste edital.

**Art. 10** - A PRAE se reserva o direito de, a qualquer tempo, realizar outras diligências técnicas, como solicitação de documentos complementares ou realização de entrevista social para averiguação da manutenção do cumprimento dos critérios para o recebimento do desconto ou isenção do valor da refeição.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11** - Serão desconsideradas, neste processo de seleção, as solicitações de candidatos que omitirem informações relevantes, necessárias e essenciais ou que não enviem a documentação solicitada em forma legível e nos termos das orientações deste Edital;

**Art. 12** - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a seleção definida neste edital, bem como os prazos e as orientações do edital de resultado publicado no link: <https://www2.uepg.br/prae/editais/>

**Art. 13** - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**Art. 14** - O estudante terá indeferida sua solicitação, caso não cumpra algum item previsto neste edital.

## DO CRONOGRAMA

|                                                                                                                                |                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Período de Inscrições - preenchimento do formulário e envio de documentação.</li> </ul> | De 23/05/2025 até 02/06/2025.                                                                                                 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Resultado.</li> </ul>                                                                   | A partir de 10/06/2025<br>no<br>endereço: <a href="https://www2.uepg.br/prae/editais/">https://www2.uepg.br/prae/editais/</a> |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos.</li> </ul>                                                                    | 02 (dois) dias corridos após o resultado.                                                                                     |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Resultado final após recursos.</li> </ul>                                               | A partir de 17/06/2025                                                                                                        |

Dúvidas sobre este edital podem ser consultadas pelo e-mail: [atendimentosocial@uepg.br](mailto:atendimentosocial@uepg.br)

Publique-se o presente edital no site da Prae.



Documento assinado eletronicamente por **Ione da Silva Jovino, Pró-reitora de Assuntos Estudantis**, em 23/05/2025, às 09:37, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara de Cassia Ventura, Diretor(a) de Assistência Estudantil**, em 23/05/2025, às 11:28, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2593131** e o código CRC **97835EE1**.